



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 33/2026
DISPENSA ELETRÔNICA	Nº 24/2026
EDITAL	Nº 09/2026
OBJETO:	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Justificativa da necessidade da contratação

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Barroso com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam atender de forma a contento, evitando a reposição frequente dos itens no almoxarifado ou o não atendimento de requisições por falta de materiais básicos de trabalho, como canetas, folhas, etc. A compra conforme demanda mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários e validade dos produtos durante o exercício.

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 – Data prevista para conclusão do processo

30/setembro/2026

2.2 - Descrição sucinta do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2.3 – Grau de prioridade da compra ou da contratação

MÉDIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Presidência da câmara municipal de Barroso-MG

Responsável(eis) pela demanda:

Nome : João Guilherme de Oliveira Silva

CPF: 023.156.516-03

Cargo/Função

Presidente da Câmara Municipal de Barroso/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e descritos abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Bazar Vander	Geraldo J. Silva	Ponta do Lápis	Compra. Net	Amazon	Média
1	50	Unid.	Caneta esferográfica de primeira linha com tinta AZUL – ponta média	49,00	70,00	60,00	43,50	41,94	52,89
2	36	Unid.	Caneta marca texto brite liner amarelo, com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com ponta fina.	252,00	234,00	140,40	56,52	338,04	204,19
3	2	kit	Conjunto de tintas originais para impressora Epson L805 com 06 cores:	1.220,00	0,00	0,00	730,56	954,78	968,45
4	6	Unid.	Extrator de grampos manual zincado - tipo espátula	102,00	23,40	23,40	9,96	10,44	33,84
5	8	Unid.	Fita adesiva grande – larg. 48mmx40m (transparente) para embalagem	45,60	68,80	52,00	29,84	79,84	55,22
6	100	Unid.	Folha de cartolina de cor azul claro, tamanho mínimo de 50x66cm, gramatura 150g/m2	170,00	120,00	0,00	0,00	170,00	153,33
7	100	Pcts. de 500flhs	Papel sulfite A4 – gramatura 75g/m2	3.200,00	3.950,00	3.290,00	0,00	3.299,00	3.434,75
8	5	Unid.	Pasta classificadora AZ – Lombo largo	90,00	0,00	127,20	0,00	184,50	133,90
Total (média)									5.036,57

1.2. Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado constantes do Apêndice I deste anexo, observada as prescrições do art. 23, da Lei 14.133/2021. Foram feitas consultas no portal Compra.Net, mas não foram encontrados todos os itens, tendo sido localizados somente os produtos: caneta esferográfica (média de R\$43,50), caneta marca texto (média R\$56,52), tinta de impressora (média R\$730,56), extrator de grampo (média R\$9,96) e fita adesiva (média R\$29,84).

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo a necessidade em continuar o atendimento à população e para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas às atividades da Câmara Municipal, é necessário que os servidores envolvidas no processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, e assim é imprescindível o fornecimento de materiais de expediente para exercício de funções.

2.2. A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos.

2.3. A aquisição de material de expediente justifica-se na necessidade de reposição dos estoques e para garantir eficiência e agilidade nos trabalhos que garantam o sucesso das equipes envolvidas.

2.4. A aquisição do material de consumo será realizada através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

2.5. Para fins de aferição do limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor, foi observado o disposto no § 1º do art. 75 da referida Lei, considerando-se o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza. Dessa forma, a presente contratação não decorre de parcelamento indevido do objeto ou de fracionamento da despesa com o propósito de afastar a obrigatoriedade de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: aquisição de material de expediente, através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II e Art. 72 da Lei 14.133/21.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: os materiais de expediente são itens que atendem a continuidade operacional das atividades administrativas referentes à Câmara Municipal. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: aquisição de material de expediente, através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II e Art. 72 da Lei 14.133/21, objetivando a continuidade dos serviços administrativos e o bom desempenho na execução das atividades relacionadas à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

3.4. O agrupamento dos itens em **lote único** mostra-se adequado para a Administração uma vez que há itens de com baixa quantidade e valor reduzido unitário o que pode acarretar desinteresse do fornecedor, e, considerando que a contratação conjunta contribui para a obtenção de melhores propostas e condições comerciais e com a redução dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, de modo a assegurar maior eficiência, padronização, compatibilidade e adequada gestão contratual. Dessa forma, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, por representar a solução mais vantajosa para a Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, a serem contratados mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II e Art. 72 da Lei 14.133/21, em sua forma eletrônica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para dar o aceite na Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do aceite da Autorização de Fornecimento em acordo com as condições e prazos propostos.

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na Secretaria da Câmara, localizado na Pça. Sant'Ana, 120, 3º andar, Centro, Barroso-MG, de 12:00h às 18:00h em dias úteis, com nota fiscal de venda para a Câmara Municipal de Barroso contendo a descrição completa dos itens, com os quantitativos, valores unitários e totais.

5.3. Os bens serão recebidos, em remessa única, através de nota fiscal, não admitindo entrega parcial dos bens.

5.4. Os bens serão recebidos com nota fiscal, provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e com a assinatura de Termo de Recebimento Provisório, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

5.5. Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de nota fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) da aquisição, bem como um servidor responsável pelo almoxarifado e contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, preferencialmente através de PIX, E para crédito em banco, agência e conta corrente de preferência do Itaú.

10.2. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

10.2.1. Caberá à CONTRATADA encaminhar os documentos abaixo, junto com a nota fiscal/fatura, para que o pagamento possa ser efetuado:

10.2.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

10.2.1.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

10.2.1.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

10.2.1.4. Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se, junto ao SICAF- Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) / 100 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.13. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137, I da Lei n. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Lei 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios :

12.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

12.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

12.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Câmara Municipal de Barroso

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não vinculados a impostos

Programa: 3001 – Manutenção das atividades da Câmara

Tipo de Despesa: 16 – Material de Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

Dotação orçamentária:

00021.1500000.01.002.002.01.031.3032.2.829.3.3.90.30.00.16

14. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A compra foi prevista no plano anual de aquisições publicada no PNPC em 27 de dezembro de 2025.

15. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

Trata-se de compra de materiais de expediente para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barroso

15.1 Sujeição às normas técnicas e legais

A necessidade da compra de materiais de expediente consiste para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barroso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

15.2. Requisitos de qualidade

O prazo de validade dos materiais será de no mínimo 03 (três) meses.

16. LEVANTAMENTO DE MERCADO

16.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado:

Destaca-se que por meio da contratação direta há vantagem de menor tempo de tramitação do processo, por não ser submetida à ampla competitividade por meio de procedimento licitatório em razão do valor.

Barroso, 03 de setembro de 2026.

Welber Sacramento Moreira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

APÊNDICE I

Cotação de Preço

Local: Barroso-MG

Órgão: Câmara Municipal de Barroso

Unidade executora: Câmara Municipal de Barroso

Tipo: Cotação

Receita ou Despesa: Despesa

Categoria do Processo: Material

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barroso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Bazar Vander

Quantidade cotada: 08

Valor total cotado: R\$5.036,80

Valor médio de cada item: R\$629,60

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 38.632.717/0001-29



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

Cotação de Preço

Local: Barroso-MG

Órgão: Câmara Municipal de Barroso

Unidade executora: Câmara Municipal de Barroso

Tipo: Cotação

Receita ou Despesa: Despesa

Categoria do Processo: Material

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barroso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Papelaria Ponta do Lápis

Quantidade cotada: 06

Valor total cotado: R\$3.693,00

Valor médio de cada item: R\$615,50

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.031.525/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

Cotação de Preço

Local: Barroso-MG

Órgão: Câmara Municipal de Barroso

Unidade executora: Câmara Municipal de Barroso

Tipo: Cotação

Receita ou Despesa: Despesa

Categoria do Processo: Material

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barroso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Geraldo J. Silva & Cia Ltda.

Quantidade cotada: 06

Valor total cotado: R\$4.466,20

Valor médio de cada item: R\$744,36

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.515.432/0001-05



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

Cotação de Preço

Local: Barroso-MG

Órgão: Câmara Municipal de Barroso

Unidade executora: Câmara Municipal de Barroso

Tipo: Cotação

Receita ou Despesa: Despesa

Categoria do Processo: Material

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barroso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Amazon.com.br

Quantidade cotada: 08

Valor total cotado: R\$5.078,54

Valor médio de cada item: R\$634,81

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 15.436.940/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

Apêndice II

Solicitamos, por gentileza, cotação de preços, para aquisição dos **Materiais de Expediente**, abaixo discriminados para uso da Secretaria da Câmara Municipal de Barroso.

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Preço unit.	Preço Total
01	50	Unid.	Caneta esferográfica de primeira linha com tinta AZUL – ponta média			
02	36	Unid.	Caneta marca texto brite liner amarelo, com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com ponta fina.			
03	02	Kit	Conjunto de tintas originais para impressora Epson L805 com as cores: ▪ -Amarelo ▪ - Preta ▪ -Magenta claro ▪ -Ciano claro ▪ -Magenta ▪ -Ciano			
04	06	Unid.	Extrator de grampos manual zincado - tipo espátula			
05	08	Unid.	Fita adesiva grande – larg. 48mmx40m (transparente) para embalagem			
06	100	Unid.	Folha de cartolina de cor azul claro , tamanho mínimo de 50x66cm, gramatura 150g/m2			
07	100	Pcts. de 500flhs.	Papel sulfite A4 – gramatura 75g/m2			
08	05	Unid.	Pasta classificadora AZ – Lombo largo			
	Total					



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

- Dúvidas tratar com Welber pelo telefone (32) 3351-3089.
- O critério para julgamento é o de menor preço global.
- Dispensa de licitação pelos critérios da Lei 14.133, art. 72.

CARIMBO CNPJ

Barroso, agosto de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO/MG E

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO/MG, CNPJ – 19.554.872/0001-20, situada à Praça Sant'Ana, nº 120 - Centro - nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vereador e Presidente João Guilherme de Oliveira Silva, e _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa, com fulcro no Processo Licitatório nº 33/2026, Dispensa Eletrônica 24/2026, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, de modo que ficam acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barroso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Integram este contrato:

I – o Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da contratada;

IV – demais documentos constantes do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 33/2026, Dispensa Eletrônica nº 24/2026, ao Termo de Referência, à proposta da contratada e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será de 03 meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de: R\$ _____ (_____).

Os preços são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

Os materiais deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para dar o aceite na Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do aceite da Autorização de Fornecimento em acordo com as condições e prazos propostos.

Os bens deverão ser entregues na Secretaria da Câmara, localizado na Pça. Sant'Ana, 120, 3º andar, Centro, Barroso-



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

MG, de 12:00h às 18:00h em dias úteis, com nota fiscal de venda para a Câmara Municipal de Barroso contendo a descrição completa dos itens, com os quantitativos, valores unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa.

Recebimento Definitivo: Será realizado em até 05 dias úteis, após conferência da qualidade, especificações técnicas, funcionamento e conformidade dos produtos.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos.

Produtos rejeitados deverão ser substituídos em até 30 dias úteis.

Os bens serão recebidos, em remessa única, através de nota fiscal, não admitindo entrega parcial dos bens.

Os bens serão recebidos com nota fiscal, provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e com a assinatura de Termo de Recebimento Provisório, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de nota fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) da aquisição, bem como um servidor responsável pelo almoxarifado e contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, preferencialmente através de PIX, e para crédito em banco, agência e conta corrente de preferência do Itaú.

Caso haja erro na Nota Fiscal ou pendências documentais, o prazo ficará suspenso até a regularização.

Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- I – fornecer produtos novos;
- II – atender integralmente às especificações;
- III – substituir produtos defeituosos;
- IV – responsabilizar-se pelo transporte;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

V – manter regularidade fiscal durante toda a execução;

VI – responder por danos causados à Administração;

VII – cum

prir todas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara:

I – emitir Ordens de Fornecimento;

II – fiscalizar a execução;

III – rejeitar produtos em desacordo;

IV – efetuar o pagamento;

V – aplicar penalidades quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante.

Durante o período de garantia, quaisquer defeitos deverão ser sanados sem custos adicionais para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado como Fiscal do Contrato.

Compete ao Fiscal:

acompanhar a execução; solicitar correções; atestar Notas Fiscais; registrar ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade,

observando-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

00039.1500000.01.003.002.01.031.3001.2.829.3.3.90.30.00.16

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Após assinatura, o extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança para tratamento dos dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

Fica eleito o foro da Comarca de Barroso/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

João Guilherme de Oliveira Silva

CNPJ 19.554.872/0001-20

Pres. da Câmara Municipal de Barroso

Contratada

CNPJ _____

Fernando Aurélio Guimaraes De Almeida

Assistente Jurídico da Câmara Municipal OAB/MG 169.357

Testemunha

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 33/26

Testemunha

CPF _____